

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Publicação Nº 111739

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

096/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas dia 09/01/2018, Licitação na modalidade PP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, para atender a SEMUS, durante o exercício de 2018. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Luana Guasti

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 19/12/2017

Publicação Nº 111714

Resolução CMS – Ibiraçu/ES, nº 21, de 19 de dezembro de 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em

cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06.

RESOLVE:

Art. 1º: Anuindo e autorizando a aquisição de Serviços diversos para atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 21, de 19 de dezembro de 2017, nos termos da Portaria de Nomeação nº 17.900 de 24/03/2017.

Rosiclea Pelissari Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017

Publicação Nº 111839

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente.

Art. 3º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 20 de dezembro de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 20 de dezembro de 2017.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo